

DECRETO Nº 29.266, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 29.078/2021, que Estabelece medidas de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 11, do Decreto nº 29.078/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** No período de vigência deste Decreto, fica estabelecido o Toque de Recolher das 22h às 5h, sendo proibida a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificado nos seguintes casos:

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Rosa Maria Jeronymo Lima
**Responsável pela Secretaria
Municipal da Saúde**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Secretária Municipal
da Fazenda**

José Elias Castro Gomes
**Secretário Municipal da
Transparência e Governança**

Osli de Souza Machado
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 72.149

O Secretário Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no inciso III, parágrafo único, do art. 240, nos arts. 252 e 253, todos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações e, ainda, em atenção ao Memorando Interno nº 15898, de 8 de junho de 2021, emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Processo Administrativo para apurar as irregularidades administrativas apontadas nos Autos de Apuração Preliminar de Infração Disciplinar – APID nº 007/2020, contendo 86 laudas, em face do servidor Aderbal Kaufmann, matrícula nº 13890.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Subinspetor.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo será integrada pelos servidores **Alessandro Luiz Chichoski**, Subinspetor - Presidente; **Eduardo Paschoal Lemos**, Subinspetor e **José Wilson Menezes da Silva**, Agente Patrimonial III, como membros.